

1 **ATA DA 682ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN/PR REALIZADA NO DIA**  
2 **18 DE OUTUBR DE 2021.**

3 Ata da 682ª Reunião Ordinária de Plenário (ROP) do Conselho Regional de Enfermagem do  
4 Paraná – Coren/PR, devidamente convocada e realizada aos vinte e oito dias do mês de  
5 outubro de 2021 na sede da Autarquia, na Rua Professor João Argemiro Loyola, nº 74,  
6 Seminário, Curitiba – Paraná, com início às 08:03min. **I) ABERTURA E VERIFICAÇÃO DE**  
7 **QUÓRUM**, confirmada a participação dos(as) Conselheiros(as) Efetivos(as) com direito a voz  
8 e voto: **RITA SANDRA FRANZ** – Presidente, **EDUARDO JOSÉ TRUPPEL** – Secretário;  
9 **DECARLO CISZ TREVIZAN** – Tesoureiro e **JOCIANDRA FAUSTINO, ELIA MACHADO DE**  
10 **OLIVEIRA, ANDREIA MARGARETE LEAL LIMA, e RESI REJANE HUENERMANN, QUELI**  
11 **CRISTINA KANARSKI**. Participação das Conselheiras suplentes com direito a voz e sem  
12 direito a voto, **CLAREZA MARLUZ SILVA, DIRLENE PACHECO VENÂNCIO, , MELINA**  
13 **STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA , MARLECI DE OLIVEIRA PONTES , SUELI RIBEIRO**  
14 **DE MAGALHÃES , ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS , RITA DE CASSIA LOPES**  
15 **ARGOLO DA SILVA BOLARD**. Ausência justificada das Conselheiras Suplentes **GLEYSCE**  
16 **CRISTINA DOS SANTOS PREHS e PATRICIA BOCHNIA**. Presentes na ROP: Rosângela  
17 Fernandes Alves França – Chefe de Gabinete e Maria Cristina Casa da Natividade – Secretária  
18 Executiva, o Coordenador Administrativo Wenderson Apelfeler Lessa, a Coordenadora da  
19 Contabilidade Isabella Klenk e a Controladora Geral Sra. Myrtes de Rotoli Macedo. Após  
20 verificação, a Presidente designou a Conselheira **ETHELLY FEITOSA RODRIGUES**  
21 **SANTOS** com direito a voz e voto e para completar o quórum suficiente para o início das  
22 atividades. **II) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA 681ª ROP**. Após leitura prévia da  
23 referida Ata, foi aprovada por unanimidade pelos participantes. **III) APRECIÇÃO E**  
24 **APROVAÇÃO DA PAUTA DO DIA:** a) Informativos da Presidência, Mesa diretora e  
25 Conselheiros; b) Decisão sobre valores das anuidades e descontos 2022 c) Aprovação da  
26 Proposta Orçamentária 2022 d) Decisão sobre envio de boletos online e) Apresentação e  
27 Aprovação do Projeto Premio Protagonistas 2021 f) Parecer de Conselheira nº 014/2021-  
28 Conselheira Dirlene Pacheco de Venâncio – Solicitação de Reabilitação Profissional g)  
29 Parecer de Conselheira nº 014/2021- Conselheira Dirlene Pacheco de Venâncio – Solicitação  
30 de Reabilitação Profissional . Aprovada a pauta do dia; **III. PAUTA DO DIA:** a) A presidente  
31 agradece a presença de todos e passa a palavra para a conselheira Ethelly que convida a  
32 todos para participar e divulgar a live da Comissão de Valorização da Enfermagem que  
33 ocorrerá dia 03 de novembro as 19h , e terá como participantes a Dra. Resi e a Valéria, falando  
34 sobre processos éticos e fiscalização. b) Decisão sobre anuidades. A presidente informou aos  
35 conselheiros que para 2022 não será reajustado o valor das anuidades, e serão mantidos os  
36 mesmos níveis de desconto e parcelamento já praticados em 2021. A presidente também  
37 informa que a procuradoria geral do Coren/PR emitiu um parecer a respeito dos valores das  
38 anuidades. A presidente informa os valores para cada categoria e em seguida os conselheiros  
39 votam e aprovam por unanimidade a decisão de manter os valores das anuidades, descontos  
40 e parcelamentos para 2022. Decide-se ainda, em caso de óbito do inscrito cancelar a

holl

marci

Rita

Resi

Valéria

ETHELLY

ROSANGELA

ROSANGELA

RESI

VALÉRIA

ETHELLY

ROSANGELA

RESI

41 anuidade vigente. c) A presidente passa a palavra para o Coordenador Administrativo, Sr.  
42 Wenderson , que informou aos conselheiros como é feita a previsão de receita do Conselho,  
43 em seguida foi apresentada a Proposta orçamentária e o Cronograma de Desembolso  
44 conforme Parecer da Controladoria Geral nº005/2021; a Coordenadora da Contabilidade, Srta  
45 Isabela explicou cada uma das receitas e despesas da Proposta Orçamentária 2022. Após a  
46 apresentação a Presidente abriu para perguntas e os conselheiros votaram e aprovaram por  
47 unanimidade o Proposta Orçamentária, referente ao Processo Administrativo nº 287/2021 com  
48 valor global de R\$ 25.340.169,09 ( vinte e cinco milhões, trezentos e quarenta mil, cento e  
49 sessenta e nove reais e nove centavos) d) A Presidente informou aos conselheiros o valor  
50 gasto com o envio de boletos em 2021 e também comentou que cerca de 45% dos boletos  
51 retornaram devido a endereço errado ou cadastro desatualizado. Deste modo, explica que  
52 está sendo preparado o sistema para que os boletos sejam retirados no site. A presidente  
53 explica que serão enviados e-mails com o passo a passo para que cada inscrito retire no site  
54 o seu boleto, além de informar e orientar os Rts das instituições . A presidente comenta que  
55 foi emitido um parecer da procuradoria que alerta para alternativas de envio do boleto e que  
56 deve também ser publicado em diário oficial, os conselheiros discutem o tema, alertando para  
57 aqueles profissionais que não tem acesso à internet ou dificuldade de acesso. A presidente  
58 informa que deverá ser feita uma campanha forte de recadastramento e que a comunicação  
59 deverá ser extensiva e que todos os conselheiros deverão se envolver na comunicação e  
60 divulgação. Em seguida os conselheiros votaram e aprovaram por unanimidade a decisão de  
61 não enviar os boletos via correio. e) Apresentação e Aprovação do Projeto Prêmio  
62 Protagonistas 2021 – A presidente passa a palavra para a Sra. Adriana Isac, coordenadora da  
63 Comissão Permanente de Eventos do Coren/PR que apresentou detalhadamente o projeto e  
64 o cronograma para o evento auxiliada pela colaboradora Sra. Valdirene Polônio e em seguida  
65 os conselheiros votaram e aprovaram por unanimidade o Projeto do Prêmio Protagonistas  
66 2021. f) Parecer de Conselheira nº 014/2021- Conselheira Dirlene Pacheco de Venâncio –  
67 Solicitação de Reabilitação Profissional – A Presidente passa a palavra para a Conselheira  
68 Dirlene , que apresenta o parecer de sua autoria referente ao pedido de reabilitação  
69 profissional de Claudimeri Dadas de Oliveira, após fundamentação a conselheira passa a ler  
70 a conclusão que diz: Consta da documentação anexada ao Pedido de Reabilitação que foi  
71 proferida decisão nos Autos de Processo Ético Disciplinar nº 008/2013, na data de 24/04/2017,  
72 tendo sido imposta a penalidade de multa no valor de 2 (duas) anuidades da categoria de  
73 Enfermeiro. A requerente não interpôs recurso ao Cofen e realizou o pagamento do boleto  
74 referente ao valor de 2 (duas) anuidades na data de 29/06/2017. Tendo desta forma cumprido  
75 a pena aplicada pelo Coren-PR há mais de 4 (quatro) anos. De acordo com o art. 152 da  
76 Resolução 370/2010, após 2 (dois) anos do cumprimento da pena aplicada pelo Conselho de  
77 Enfermagem, sem que tenha sofrido qualquer outra penalidade ético-disciplinar, ou esteja  
78 respondendo a processo administrativo ou criminal, e mediante provas efetivas de bom  
79 comportamento, é permitido ao profissional requerer a reabilitação profissional. Dispõe ainda  
80 em seu §1º que o requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser instruído com as

hell

maicio

Rizc

A

ST

PR

f.i.

PR

PR

PR

PR

PR

PR

PR



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

81 provas e certidões pertinentes. No intuito de comprovar que tem direito a reabilitação a  
82 requerente instruiu o seu pedido juntando às fls. 06 a 10 certidões negativas criminais,  
83 declaração do Superintendente Administrativo Financeiro do Hospital Vita, instituição em que  
84 a Requerente atua como Gerente de Enfermagem, o qual declara que a profissional não está  
85 respondendo a processo administrativo e não apresenta qualquer anotação que desabone a  
86 sua conduta em ficha funcional, apresentando boa conduta. Após a análise minuciosa de toda  
87 documentação encartada aos Autos concordo com o PARECER PROJUR nº 146/2021, que a  
88 requerente preencheu os requisitos para reabilitação dispostos no Título VIII, da Resolução  
89 Cofen 370/2010. Diante do exposto, sou favorável ao deferimento do Pedido de Reabilitação,  
90 sendo que após a homologação do presente Parecer pelo Plenário, o setor competente deverá  
91 ser comunicado a respeito do que foi deliberado, a fim de que sejam tomadas as providências  
92 cabíveis para retirada do prontuário da Enfermeira Claudimeri Dadas de Oliveira, inscrita no  
93 Coren-PR sob o nº 120975, de todo e qualquer apontamento referente à condenação (artigo  
94 154 da Resolução Cofen 370/2010). Em seguida os conselheiros votaram e aprovaram o  
95 parecer por unanimidade, encaminhando para o setor responsável para retirada das  
96 anotações e para a requerente. **g)** ainda com a palavra a conselheira apresenta o parecer  
97 015/2021 referente a solicitação de Reabilitação Profissional de : Neidamar Pedrini Árias  
98 Fucaça, após fundamentação a conselheira passou a ler a conclusão que dizia : Consta da  
99 documentação anexada ao Pedido de Reabilitação que foi proferida decisão nos Autos de  
100 Processo Ético Disciplinar nº 009/2012, na data de 24/03/2017, tendo sido imposta a  
101 penalidade de advertência verbal. A requerente não interpôs recurso ao Cofen e houve a  
102 execução da pena. Tendo desta forma, transcorrido mais de 2 (dois) anos do cumprimento da  
103 pena aplicada pelo Coren-PR. De acordo com o art. 152 da Resolução 370/2010, após 2 (dois)  
104 anos do cumprimento da pena aplicada pelo Conselho de Enfermagem, sem que tenha sofrido  
105 qualquer outra penalidade ético-disciplinar, ou esteja respondendo a processo administrativo  
106 ou criminal, e mediante provas efetivas de bom comportamento, é permitido ao profissional  
107 requerer a reabilitação profissional. Dispõe ainda em seu §1º que o requerimento de que trata  
108 o caput deste artigo deverá ser instruído com as provas e certidões pertinentes. No intuito de  
109 comprovar que tem direito a reabilitação profissional a requerente instruiu o seu pedido  
110 juntando às fls 06 a 10, certidões negativas criminais, declaração do Superintendente  
111 Administrativo Financeiro do Hospital Vita, instituição em que a Requerente atua como  
112 Superintendente Operacional nos hospitais Vita Curitiba e Vita Batel, o qual declara que a  
113 profissional não está respondendo a processo administrativo e não apresenta qualquer  
114 anotação que desabone a sua conduta em ficha funcional, apresentando boa conduta. Após  
115 a análise minuciosa de toda documentação encartada aos Autos concordo com o PARECER  
116 PROJUR nº 147/2021, que a requerente preencheu os requisitos para reabilitação dispostos  
117 no Título VIII, da Resolução Cofen 370/2010. Diante do exposto, sou favorável ao deferimento  
118 do Pedido de Reabilitação, sendo que após a homologação do presente Parecer pelo Plenário  
119 desta Autarquia, o setor competente deverá ser comunicado a respeito do que foi deliberado,  
120 a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis para retirada do prontuário da

all

Marcia

R2

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the letters 'N' and 'gt'.

Handwritten signature in blue ink.

Vertical handwritten notes in blue ink on the right margin, including 'estes', 'ca', 'sim', and 'G'.



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

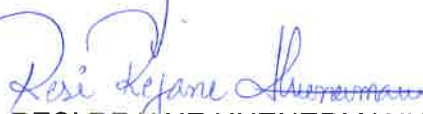
121 Enfermeira Neidamar Pedrine Árias Fugaça, inscrita no Coren-PR sob o nº 41.043, de todo e  
122 qualquer apontamento referente à condenação (artigo 154 da Resolução Cofen 370/2010)..  
123 Em seguida os conselheiros votaram e aprovaram o parecer por unanimidade, encaminhando  
124 para o setor responsável para retirada das anotações e para a requerente. Nada mais a ser  
125 tratado, a 681ª Reunião Ordinária do Plenário foi encerrada às 10h55min, e esta Ata lavrada,  
126 que após leitura e aprovação, segue assinada pelos participantes da reunião.


127  
128   
129 RITA SANDRA FRANZ  
130 Presidente  
131 Coren/PR nº 63.374


  
EDUARDO JOSÉ TRUPPEL  
Secretário  
Coren/PR nº 281.178

132  
133   
134 DECARLO CISZ TREVIZAN  
135 Tesoureiro  
136 Coren/PR nº 407.090

137  
138   
139 ELIA MACHADO DE OLIVEIRA  
140 Coren/PR nº 148.804

141  
142   
143 RESI REJANE HUENERMANN  
144 Coren/PR nº 37.152

145  
146   
147 ANDREIA MARGARETE LEAL  
148 Coren/PR nº 512.274

149  
150   
151 JOCIANDRA FAUSTINO  
152 Coren/PR nº 1.132.900

153  
154   
155 QUELI CRISTINA KANARSKI  
156  
157  
158  
159  
160

*Handwritten notes:*  
new  
Pr2  
W  
N  
B



**Coren<sup>PR</sup>**  
Conselho Regional de Enfermagem do Paraná

161  
162  
163  
164  
165  
166  
167  
168  
169  
170  
171  
172  
173  
174  
175  
176  
177  
178  
179  
180  
181  
182  
183  
184  
185  
186  
187  
188  
189  
190  
191  
192  
193  
194  
195  
196  
197  
198  
199

Coren/PR nº 995.458

*Clareza Marluz Silva*

CLAREZA MARLUZ SILVA

Coren/PR nº 253.726

*Dirleene Pacheco Venâncio*

DIRLENE PACHECO VENÂNCIO

Coren/PR nº 152.005

*Ethelly Feitosa Rodrigues Santos*

ETHELLY FEITOSA RODRIGUES SANTOS

Coren/PR nº 104.753

*Melina Straube Pereira Hirayama*

MELINA STRAUBE PEREIRA HIRAYAMA

Coren/PR nº 408.344

*Marleci de Oliveira Pontes*

MARLECI DE OLIVEIRA PONTES

Coren/PR nº 157.506

*Rita de Cassia Lopes Argolo da Silva*

RITA DE CASSIA LOPES ARGOLO DA SILVA

Coren/PR nº 735.389

*Sueli Ribeiro de Magalhães*

SUELI RIBEIRO DE MAGALHÃES

Coren/PR nº 1.121.748

*Handwritten signatures and initials on the right margin:*  
G  
M  
F  
D